DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERÍNIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Errata	6
Outros Atos	7
Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Severinia	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERÍNIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.613, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, ALTERANDO O DECRETO MUNICIPAL N° 5.605, DE 28 DE MAIO DE 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que houve a prorrogação da quarentena no estado de São Paulo até o dia 30 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1°, caput, do Decreto Municipal n° 5.605, de 28 maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica prorrogada a quarentena no Município de Severínia/SP, em decorrência da calamidade pública gerada pelo vírus Sars-CoV-2 (Covid-19), de 11 de junho até 30 de junho de 2021, nos termos do presente Decreto.

Art. 2° Fica alterado o § 2°, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 5.605, de 28 maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:

§ 2° Como forma de se conter a aglomeração de pessoas, fica imposta a restrição de circulação de pessoas das 20h da noite às 07h da manhã, do dia 11 de junho de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, passando a vigorar no âmbito do município de Severínia o toque de recolhida nesses horários.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de junho de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

DECRETO N° 5.614, DE 11 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município de Severínia para proteção à população e seus bens no caso de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos esforços entre os poderes constituídos municipais, de forma a se obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública;

CONSIDERANDO a importância da cooperação das forças vivas da comunidade, disciplinando e orientando a participação social, de modo que todos se sintam responsáveis pela autodefesa e recompensados pelas contribuições feitas para o bem comum; e

CONSIDERANDO a integração do Município ao Sistema Estadual de Defesa Civil, com os objetivos de:

a) mobilizar a comunidade, prosseguir na conscientização e treinamento para autodefesa, inclusive quando da ocorrência de eventos imprevistos;

b) mobilizar os recursos para Ações de Defesa em apoio às medidas adotadas pela Comunidade em geral, para prevenção, socorro, assistência e recuperação em caso de ocorrência de eventos desastrosos;

c) prosseguir no estímulo à mentalidade de prevenção do trabalho comunitário nos diferentes níveis da comunidade, no sentido de evitar ou restringir ocorrências desastrosas de qualquer natureza,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeita, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Art. 2° A defesa civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar a moral da população e a restabelecer o bem-estar social.

Art. 3° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos municipais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

Art. 4° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia será subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como por Bases Comunitárias de Segurança Distrital.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia irá coordenará e orientar, em âmbito municipal, todas as medidas previstas no artigo 2º deste Decreto e sendo constituída sempre através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Gabinete da Prefeita dará o necessário suporte administrativo à COMPDEC e funcionará como uma Secretaria Executiva.

Art. 6° A COMPDEC será composta pelos seguintes representantes:

I – Brenda Carolina Reis Carneiro – Chefe de Gabinete;

II – Marcos Roberto Batista Lopes – Secretário Municipal da Educação;

III – Sandra Helena Camacho de Domingos – Secretária Municipal de Saúde;

IV – Rogério Balarin – Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

V – Olga Silvia Sanchez Costa Paro – Secretária Municipal da Assistência Social;

VI – Guilherme Augusto de Almeida Secchieri – Secretário Municipal de Esportes;

VII – Paulo Roberto Lopes – Superintendente do SAAE;

VIII – Cátia Cristina Medeiros Ducati – Diretora de Meio Ambiente;

IX – Julio Cesar Pereira – Representante da Câmara Municipal de Severínia;

X – Alessandra Stefanelli – Diretor de Divisão de Engenharia do Município de Severínia ou Engenheiro responsável;

XI – Eberti Furlanetto Faqueti – Comandante da Guarda Municipal;

XII –Kátia Regina Delfino Jorge– Presidente Municipal do Fundo Social de Solidariedade;

XIII – João Henrique Ferrarese Lapolla- Representante da Sociedade Civil;

XIV – Cristina Aparecida da Costa- Representante da Sociedade Civil.

§ 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia, será presidida pelo membro indicado pela Prefeita Municipal, que poderá convidar órgãos Federais e Estaduais, com sede no Município, para que se façam representar no Sistema Municipal de Defesa Civil.

§ 2º A participação dos membros desta Coordenadoria e será considerada como prestação de serviços relevantes ao Município, sem remuneração.

Art. 7° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia organizará um Conselho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

com os representantes de Entidades Governamentais por estas indicadas mediante critério próprio e da iniciativa privada com atuação no âmbito do Município.

Art. 8° As Bases Comunitárias de Segurança Distrital serão constituídas nos termos de Decretos Específicos.

Art. 9° Qualquer integrante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Severínia, das Bases Comunitárias de Segurança Distrital e do Conselho de Representantes, terá a obrigação de informar imediata e inadiavelmente à Secretaria sobre qualquer ocorrência anormal e adversas que possam afetar gravemente a comunidade Municipal, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

Art. 10 Tão logo tenha notícias da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Presidente da COMPDEC tomará todas as medidas para acionar os órgãos do sistema.

§ 1º Conforme a gravidade do evento e consideradas as circunstâncias do momento, o Chefe do Executivo:

a) declarará a Situação de Emergência, delimitada à área atingida;

b) ou decretará o Estado de Calamidade Pública.

§ 2º Caberá, ainda, ao Chefe do Executivo, recorrer à Regional ou Sub-Regional de Defesa Civil Estadual, bem como aos demais órgãos da administração estadual ou federal, se assim for exigido pelas circunstâncias.

Art. 11 Será também considerado serviço relevante, devendo constar dos respectivos assentamentos funcionais, a participação em serviços de Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto 5554, de 24 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de junho de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.615 DE 11 DE JUNHO 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SEVERÍNIA."

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeadas a professora efetiva do Ensino Fundamental II, Gláucia Lopes dos Santos Lima titular de cédula de identidade RG 43.206.218-x e inscrita no CPF 339.411.558-14, bem como a diretora de secretaria, nomeada por comissão, Cristina Aparecida Costa titular de cédula de identidade de RG 28.015.428-8 e inscrita no CPF177.902.188-75, para coordenarem as atividades ambientais municipais da Secretaria de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias da Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 5.590, de 10 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Severínia, 11 de junho de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.616 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Nomeia a Nova Comissão do Conselho Municipal do Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n.º 1.784, de 18 de agosto de 2009 e alterada pela Lei n.º 1.802, de 02 de outubro de 2009.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica composto Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado nos termos da Lei Municipal n.º 1784, de 18 de agosto de 2009, alterado pela Lei n.º 1802, de 02 de outubro de 2009 e que atuara na seguinte composição.

PODER PÚBLICO

I - Representante do Poder Executivo – BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

II - Representante do Poder Legislativo – ULYSSES TERCEIRO FERNANDO DOS SANTOS

III - Representante do Departamento do Meio Ambiente – CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

IV - Representante da Secretaria Municipal da Saúde – SANDRA HELENA CAMACHO DE DOMINGOS

V - Representante da Secretaria Municipal da Educação – MARCOS ROBERTO BATISTA LOPES

SOCIEDADE CIVIL

I - Representante do Rotary Clube – GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

II - Representante da Associação Comercial – JOÃO CARLOS FACCHINI

III - Representante de ONG A.M.A.C.C. – VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI

IV - Representante dos Produtores Rurais – ÁLVARO AUGUSTO MIALIK

V - Representante da Associação de Bairros – BIONIR BARBARELI

ARTIGO 2.º - A função de Presidente será exercida pelo responsável do Departamento de Meio Ambiente, conforme determina o Parágrafo 2º, do artigo 4.º, da Lei 1784, de 18 de agosto de 2009.

ARTIGO 3.º - O Conselho ora constituído e nomeado terá mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução.

ARTIGO 4.º - Os Conselheiros não serão remunerados e o exercício de seus cargos será considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto de nº 5516, de 12 fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Severínia, de 11 de junho de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e revitalização parcial da Avenida Julian Donaire.

Com referência à homologação e adjudicação publicada no Diário Oficial do Município, na data de 31 de maio de 2021, Edição nº 808, publicada também no Diário Oficial do Estado, na aba do Poder Executivo – Seção I, em 01 de junho de 2021 e, no Jornal Agora São Paulo em 01 de junho de 2021:

RETIFICA-SE:

Onde se lê “Valor R$ 335.236,69”;

Leia-se Valor R$ 334.899,86.

Severínia-SP, 11 de junho de 2021.

_____

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da Audiência Pública, para elaboração dos Projetos de Lei Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022.

Em atenção ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, algumas medidas foram necessárias para evitarmos a evolução dos casos de infecção e proteger nossa população. Desta forma, neste ano, não tivemos a Audiência Pública no formato presencial. Em conformidade ao Comunicado SDG nº 14/2020, publicado no sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no dia 03 de abril de 2020, a utilização dos meios eletrônicos apresenta-se como ferramenta hábil e necessária para assegurar a participação popular nas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão das leis orçamentárias, enquanto perdurar a situação de calamidade pública ocasionada pelo Coronavírus.

Aos Vinte e um dias do mês de Maio de 2021 as 10:00 Horas, em atendimento ao convite publicado no diário oficial do município no dia 20 de Maio de 2021, realizou-se na sede da Câmara Municipal de Severínia a audiência pública para apresentação e discussão conjunta dos Projetos de Leis Plano Plurianual - (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025 e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO) para o exercício de 2022, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.101 de 04 de maio de 2000. A audiência foi aberta pelo presidente da comissão do planejamento e acompanhamento do orçamento do município o Sr. José Aparecido, que iniciou agradecendo ao presidente da câmara municipal o Senhor Carlos Jorge, estendendo seus agradecimentos aos demais vereadores e membros do poder legislativo municipal considerando a importância da cessão para uso das ferramentas tecnológicas, espaço e preparativos disponibilizados para comunicação e interação com a população com transmissão ao vivo, via online através da pagina do facebook e youtub da casa de Leis. Prosseguindo, agradeceu a prefeita da cidade a senhora Glaucia Camacho e o Vice Prefeito o senhor Guilherme Sechieri, valorizando o formato da construção do plano de governo elaborado e apresentado pela equipe política em campanha eleitoral para a população, a qual se sagrou vencedora junto ao eleitorado do município, comentou sobre a importância do plano de governo no processo orçamentário, concluindo-o como a base principal para a construção do planejamento do município para os próximos quatro anos de gestão de 2022 a 2025 e estendeu seus agradecimentos aos demais membros, gestores e servidores públicos do poder executivo municipal. Agradeceu a todos os integrantes da equipe técnica da prefeitura pela oportunidade na apresentação dos trabalhos da pauta da audiência, afirmando que a cada momento de interação popular, torna-se sempre um aprendizado para todos os participantes que atuam direto, ou indiretamente neste processo, com a necessidade de coletar e compartilhar dados e informações com a colaboração de todos tornando este ato um forte dinamismo da melhoria continuada do serviço publico na construção do planejamento equilibrado por uma gestão pública de qualidade. Logo após os agradecimentos, fez um breve resumo da apresentação introduzindo os principais aspectos do planejamento municipal, tendo como regras iniciais a base legal voltada ao setor publico na elaboração e execução das peças de planejamento para o município. Dando continuidade destacou com slides e argumentos complementares sobre a importância da audiência pública com a participação popular, visão geral sobre o planejamento publico, diferenças primordiais

1

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

entre administração pública e administração privada/societária, princípio da legalidade para o gestor público, regulamentação básica dos instrumentos de planejamento, definindo cada um: PPA, LDO e LOA, conceitos da construção das políticas publicas entre a equipe técnica e equipe política, impactos do federalismo brasileiro sobre o município e seus gestores, importância dos conselhos municipais na tomada de decisão nas políticas publicas, evolução das normas contábeis (STN-MCASP/CASP), importância dos princípios orçamentários, evolução das ferramentas dos órgãos de fiscalização e controle no setor publico (AUDESP/TCESP). Concluindo esta etapa, compartilhou uma breve definição do que é o Plano plurianual (PPA), destacando a responsabilidade do princípio orçamentário do equilíbrio entre a receita e as despesas e compatibilidade nas três peças de planejamento (PPA, LDO e LOA). Concluindo explicou que o PPA estabelece as diretrizes, objetivos, programas, ações, indicadores e metas da administração pública para um período de quatro anos, a vigorar a partir do 2º ano do governo eleito, desta forma alinhou o PPA como instrumento de gestão, na medida em que organiza a proposta do plano de Governo em programas, ações e produtos, permitindo o seu monitoramento e gestão, devendo ser compatíveis a cada ano com a elaboração e execução da Lei de diretrizes orçamentárias (LDO). Aproveitando o espaço para divulgação de um dos maiores pilares da gestão pública, citou o principio da transparência, sinalizando com evidências que o poder executivo municipal está cumprindo com os preceitos legais vigentes em nosso país, na busca de uma gestão com qualidade e transparência frente aos órgãos de fiscalização e controle dos recursos públicos junto aos seus munícipes. Em complemento ao princípio anunciado, passou a palavra para mais informações ao auxiliar técnico de contabilidade, Danilo Neves, que fez uma breve explanação de forma incentivadora e resumida sobre as ferramentas da transparência disponíveis para acesso a informação, constante em nosso município, indicando ser de fácil acesso para a participação popular e alcance de todos os cidadãos, através do link na pagina da prefeitura (www.severinia.sp.gov.br), sendo, portal da transparência, Diário Oficial Eletrônico, E - sic, ouvidoria, transparência Covid-19 e consulta popular (PPA 2022 a 2025 e LDO 2022), especificou o conteúdo das informações de cada ferramenta e de como obter o acesso á elas junto ao poder executivo. Evidenciando esta ação, demonstrou na apresentação, o resultado de 28 manifestações e sugestões da participação popular, através do questionário aberto para a população no site da Prefeitura, relatando que foi disponibilizado estrategicamente para escolha em pontuação de 0 a 10, podendo ser mais de uma alternativa em resposta da participação popular, sobre as principais políticas pública vigentes em nosso município, tendo como destaque o seguinte questionamento: **Conhecendo a realidade do município e estabelecendo prioridades para os próximos 04 anos em sua opinião em que área devemos mais investir?** Foram escolhidas como priorizações de investimentos acompanhadas de justificativas obtendo os seguintes percentuais: Melhorias na Educação (57,1%), Saúde (64,3%), Esporte, lazer e turismo (28,6%), Infra-estrutura (53,6%), Segurança pública (32,1%), Assistência social (17,9%), Previdência do servidor publico (10,7%), agronegócio (7,1%), Saneamento básico (35,7%), Meio ambiente (17,9%), Comercio e indústria (50%), Agricultura (7,1%), Perfuração de poços artesianos (3,6%) e Infra-estrurura no trânsito (3,6%). Ressaltou que, com transparência o cidadão pode, acompanhar o orçamento e as políticas publicas, manter-se informado das ações de governo, participar da vida política, acessar documentos como leis e decretos e conhecer a realidade do município. Concluindo, se colocou à disposição para maiores esclarecimentos, agradeceu a atenção de todos e retornou a palavra para o Presidente da

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

pauta. Dando continuidade o Sr. José Aparecido agradeceu a participação do Danilo, assim como a dos 28 participantes do questionário mencionado, considerando a importância de uma maior participação popular para enriquecer de informações esta dinâmica do município, promovendo o bem estar de todos, fazendo parte da construção e execução das propostas orçamentárias, como exemplo, a inserção destas informações coletadas nos referidos projetos de Leis (PPA e LDO). Retomando a continuidade da pauta, foi apresentado em slides, gráficos demonstrando o histórico da arrecadação dos últimos quatro exercícios 2018 a 2021, os quais serviram de base para a projeção dos cálculos de valores das Receitas Consolidadas do município, para o PPA 2022 a 2025, ressaltando a tomada de cautela na projeção por apresentar queda de arrecadação nos últimos anos. Seguindo apresentou valores detalhados por administração direta e indireta, assim como, as fontes de recursos por Receitas Correntes, Deduções de Receitas, Receitas de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, esta pertencente à autarquia municipal, (IPREM-Severínia) e concluiu que para se manter equilibrado em suas ações o município depende demasiadamente dos recursos de transferências das esferas dos governos Federal e Estadual. Seguiu a apresentação destacando na projeção da receita referente ao exercício de 2022 ser uma fatia dos recursos alocados no PPA dos quais representam estes valores na construção do Projeto de Lei (LDO 2022) que possui sua periodicidade anual, desta forma especificou uma maior relevância em apresentar os valores por item de receita do exercício de 2022 daquele quadro, por se tratar dos mesmos valores constantes na projeção do PPA. Sobre as informações de receitas da administração direta, foram apresentadas no quadro com as previsões das receitas próprias destacando que a câmara municipal não possui receita, recebendo transferência financeira do ente prefeitura para sua manutenção, já as receitas da administração indireta da autarquia SAAE e do IPREM são independentes financeiramente da prefeitura, tendo a composição de seus orçamentos com receitas próprias. O quadro apresentado demonstrou no PPA os valores da projeção da receita consolidada da administração direta e indireta por exercício sendo: 2022 de R$ 67.167.000,00, 2023 R$ 69.750.000,00, 2024 R$ 71.652.000,00 e 2025 R$ 73.527.000,00, totalizando a projeção para os quatro anos no montante de R$ 282.096.000,00. Fechando este módulo, foi apresentado o quadro com os valores da arrecadação do Iprem-Severinia no montante de R$ 10.631.000,00, o qual possui em seu quadro as receitas de maior origem, recebidas dos demais entes municipais, com a nomenclatura de receitas intra-orçamentárias. O módulo seguinte foi apresentado com a Previsão das Despesas, demostrando os números totais projetados das despesas da Administração Direta e indireta, detalhadas por programa, em outro quadro os números das despesas por Função alocada por unidade orçamentária. A previsão de aplicação nas áreas de educação, saúde e previdência social englobam as maiores aplicações de recursos do município, representam mais da metade do total do orçamento, com um total de 62,33% dos recursos. Da mesma forma, desatacadas nas apresentações anteriores totalizando a projeção das receitas por exercício para a LDO 2022, foi apresentado o mesmo total de valores distribuindo por item as despesas projetadas para a LDO 2022 no valor de R$ 67.167.000,00. Na apresentação dos valores das despesa das entidades na administração direta (Prefeitura e Câmara) foram apurados o montante de R$ 53.803.000,00, ficando a entidade Prefeitura com R$ 51.803.000,00 e a entidade câmara municipal com R$ 2.000.000,00. Na administração indireta (SAAE e IPREM) foi apurado o montante de R$ 13.364.000,00, ficando em poder da entidade SAAE R$ 2.733.000,00 e em poder da entidade IPREM-Severínia com R$ 10.631.000,00. Considerando a composição total da projeção dos

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

valores entre as receitas e despesas foram demonstradas sempre a igualdade no total dos valores projetados em observância ao princípio orçamentário do equilíbrio entre a receita e a despesa. Após a explanação o presidente abriu a audiência para manifestação dos participantes, que mesmo estando online, foram acompanhados pela equipe técnica para sugestões, não havendo nenhuma manifestação mencionou a importância da participação popular em todas as etapas do processo orçamentário, se colocou à disposição, agradeceu a atenção de todos e deu por encerrada a audiência pública.

4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Severinia

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia, C.N.P.J sob Nº 01.819.471/0001-99

CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.049/0001-90,

PRAZO: Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de junho de 2021 e findando-se em 31 de maio de 2022;

VALOR: O valor mensal dos serviços serão corrigidos pelo IPCA-IBGE, índice de 6,09% de março de 2021 (% em 12 meses), e passa a ser R$3.494,60 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); valor global R$41.935,20 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Autarquia, mediante a seguinte classificação orçamentária: Func. Programática:- 17.512.0011.2030 – Abastecimento de água - Elemento de Despesa:- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original;

Publique-se.

Severínia, 03 de maio de 2021.

Paulo Roberto Lopes Superintendente do SAAE